



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Gerência de Esportes
Servidor responsável ETP	Fernanda de Andrade dos Santos
Cargo e Função	Agente Administrativo
Email	disupsespcm@gmail.com
Telefone	(44) 3144-6813

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, I, Decreto Municipal 10.672/2023)

Trata-se da necessidade de aquisição de equipamentos esportivos especializados, sendo Biruta de Precisão e Multi-Ataque, destinados ao treinamento técnico das equipes e atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes.

A prática do voleibol exige treinamento contínuo e aperfeiçoamento técnico específico, especialmente nos fundamentos de passe, levantamento e ataque, sendo indispensável a utilização de equipamentos adequados para desenvolvimento da precisão, coordenação motora, controle de bola e eficiência nas jogadas ofensivas.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes possui demanda crescente por treinamentos mais qualificados e modernos, visando proporcionar melhores condições de preparação aos atletas participantes de competições municipais, regionais e estaduais. Contudo, a ausência desses equipamentos especializados limita a realização de treinamentos técnicos avançados, comprometendo o desempenho esportivo e a evolução dos atletas.

A Biruta de Precisão é utilizada para aperfeiçoamento dos fundamentos de passe e levantamento, auxiliando os atletas no desenvolvimento da precisão e consistência técnica durante as atividades de treinamento. Já o equipamento Multi-Ataque possibilita a simulação de diferentes situações ofensivas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da técnica de ataque, impulsão, tempo de bola e tomada de decisão dos atletas.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa garantir melhores condições de treinamento, elevar o nível técnico das equipes esportivas do Município, fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e incentivar a formação esportiva de crianças, adolescentes e adultos participantes das modalidades ofertadas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2026, através do Decreto nº 12.352/2025, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025, Órgão Oficial do Município nº 291, cuja aquisição encontra-se indicada no item 6 do referido plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)





A contratação deverá atender a descrição dos itens elencados na requisição de compras a ser elaborada após aprovação, e demais especificações constantes no termo de referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE

(art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

As quantidades objeto da presente contratação encontram-se no DFD – Documento de Formalização de Demanda.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para formação do preço para presente contratação, utilizou-se a pesquisa de preços direta ao fornecedor, Sites da internet, e pesquisa ao banco de preços. Utilizou-se o critério de menor preço de fornecedor para definição do valor estimado na contratação.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão elencados na planilha de Formação de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

(art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, fixou como valor total de referência para presente contratação o importe de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) correspondentes aos quantitativos e itens elencados na requisição de compras a ser elaborada e DFD.

O detalhamento dos preços encontra-se na planilha de formação de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art.65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Trata-se da aquisição de biruta e multi-ataque de voleibol.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação possui como objeto principal a aquisição de biruta e multi-ataque de voleibol. Para presente contratação será solicitado a adoção da **dispensa de licitação**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

Com a aquisição dos equipamentos Biruta de Precisão e Multi-Ataque visa proporcionar maior qualidade e eficiência nos treinamentos de voleibol, permitindo o aprimoramento dos fundamentos técnicos de passe, levantamento e ataque, essenciais para o desenvolvimento esportivo dos atletas.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual poderão realizar curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Escola de Gestão Pública do TCE/PR para adquirir conhecimento a respeito de suas atribuições. Para a fiscalização do andamento da entrega dos serviços se verificada a necessidade, deverá ser solicitado o apoio de outros setores da administração municipal que detenham profissionais com conhecimento técnico relacionado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Dentre os serviços solicitados no presente processo não se verifica a existência ou previsão de outras contratações que possam afetar o andamento das aquisições requeridas no presente processo de contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
(art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Não foram identificados possíveis impactos ambientais na seguinte contratação.

14. CONCLUSÃO
(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição dos equipamentos Biruta de Precisão e Multi-Ataque para a modalidade de Voleibol, conforme regido pela Lei 14.133, este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital.
- Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos da Fundação de Esportes de Campo Mourão, gerando resultados positivos para a comunidade mourãoense.
- Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.
- Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.





Município de
CAMPO MOURÃO



- Alinhamento com o planejamento estratégico e compatibilização com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), comprovando que a futura contratação está em consonância com as diretrizes organizacionais e com as leis orçamentárias vigentes.
- Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).
- Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Fernanda de Andrade dos Santos
Agente Administrativo
Divisão de Almoxarifado e Suprimentos – DISUP
Secretaria Municipal de Esportes - SESP

Autorizado:

Yohana Duzanowski Bonfim
Gerente de Esportes - SESP





Município de
CAMPO MOURÃO



Wellington Souza
Diretor de Esportes - SESP

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

